



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/250

Vitória, 27 de abril de 2026

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.336, o Autógrafo de Lei nº 12.085/2026, referente ao Projeto de Lei nº 580/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto.

Atenciosamente,



Cristhine Samorini  
Prefeita Municipal

Ref.Proc.3012845/2026  
Ref.Proc.34584/2025-CMV/DEL  
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOS AEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.77.167-\*\* em 29/04/2026 17:18:39. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
138847A6-F73D-4E50-9544-4B225D01FC12



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 29/04/2026

RUBRICA

## LEI N° 10.336

Altera o anexo I da Lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no município de vitória, para incluir a Festa de Nossa Senhora de Fátima da Escola Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente no bairro Jardim da Penha, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

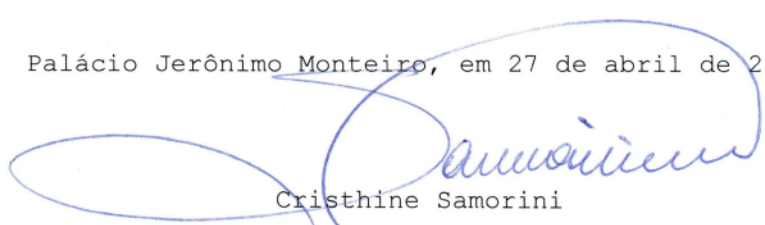
**Art. 1°.** Fica alterado o Anexo I da Lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir a Festa de Nossa Senhora de Fátima da Escola Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente no bairro de Jardim da Penha, preferencialmente no dia 13 de maio, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

MAIO	
13	Festa de Nossa Senhora de Fátima da Escola Nossa Senhora de Fátima

**Art. 2°.** A data da festividade poderá ser ajustada para o final de semana anterior ou posterior, quando o dia 13 de maio ocorrer em dia útil, de forma a garantir a ampla participação da comunidade.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de abril de 2026

  
Cristhine Samorini  
Prefeita Municipal

Ref.Proc.3012845/2026  
Ref.Proc.34584/2025-CMV/DEL  
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOS AEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.77.167-\*\* em 29/04/2026 17:19:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

E7525BA6-FD7C-49C5-8E8B-68C029DEF767

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340033003400310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz dos Santos Ferreira** em **30/04/2026 09:12**

Checksum: **804232B6DDA844A1C5F3BCCA8965145AA129891CF22D6BCC57F9056F31EE8952**